



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 077/2022.

AO PROJETO DE LEI N 1223/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito visa suplementar a o orçamento da SEMSAU, para pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e contribuições patronais, visando o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde.

A Cobertura vem do repasse do Fundo a Fundo, repasse do governo federal para manutenção das ações de serviços públicos de saúde, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 22 de setembro de 2022.

**HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR Nº 077/2022.**

AO PROJETO DE LEI N 1223/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria acima tem em si boa técnica de redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação visa dar condições para o aporte e aplicação de recursos do Fundo a Fundo, para pagamento dos vencimentos e vantagens fixas dos agentes comunitários de saúde.

A matéria não traz nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário ao município, assim sou de parecer favorável.

Em, 22 de setembro de 2022.

WILLIAN SANCHES
RELATOR